

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

#### LEI ORDINÁRIA N° 4881/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma **23/07/2019** 

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 4.881, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.290/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.069.960,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0.4	0.1	00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	t
04	VI.	OO	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	ÿ.

551	28.843.0000.2005.0000 4.6.90.71.00 01 110 000	Amortização da Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0	01	00
400	10.301.0004.2103.0000 3.3.90.30.00 05 300 009	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	80.000,00 F.R.: 0	05	00
413	10.301.0004.2483.0000 3.3.90.30.00 05 300 007	PSF Programa Saude Familia MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	20.000,00 F.R.: 0	05	00
433	10.303.0004.2106.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	250.000,00 F.R.: 0	01	00
434	10.303.0004.2106.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00
437	10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 05 300 012	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	200.000,00 F.R.: 0	05	00



442 10.304.0004.2107.0000 SAMS - Vigiulância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - **14.940-112** telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



20.000,00



		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria			
04	01	00 SERVIÇO AUTO	NOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	450	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	160.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	0
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	451	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	30.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 008	Ministerio da Saude - ACS			
	452	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	70.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	453	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	30.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 008	Ministerio da Saude - ACS			
	539	10.301.0004.2549.0000	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	99.960,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		201 000	imprigate places of a state of the state of			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo

			면 하는 그 그 나는 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그			
04	01	00 SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	385	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-250.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	386	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-100.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
04	01	00 SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	394	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-160.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 009	Ministerio da Saude - PAB			



3.1.90.13.00

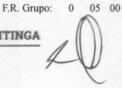
396 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

301

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - **14.940-112** telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



-100.000,00



9 5	05 300 009	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB			
398	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-80.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	0
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
		SHOD SEALE			
404	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	0
	05 300 009	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB			
436	10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-200.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0
	01	TESOURO	r.k. Grupo. 0	01	U
	310 000	SAUDE-GERAL			
440	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	0
	05 300 006	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria			
443	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	0
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
	310 000	SAUDE-GERAL			
492	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	0
	01 300 000	TESOURO SAÚDE			

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), será coberto com recurso proveniente de Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:





- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

